



19-02-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 8

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DEZANOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Luís Mateus Ventura Viegas, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e seis minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia catorze de fevereiro, nos montantes de um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta euros e quarenta e sete centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e sete mil, setecentos e oitenta e um euros e setenta e quatro centimos (Operações de Tesouraria). -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PROCESSOS DE LOTEAMENTO

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS TRAÇO A – ALCAPREDIAL – INVESTIMENTOS E IMOBILIÁRIO, S.A., com sede em Lugar do Marrujo, freguesia de Bugalhos, concelho de Alcanena, na qualidade de titular do alvará de loteamento número cento e trinta e um, vem remeter auto de vistoria para receção definitiva das infraestruturas do



S.

R.

19-02-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Loteamento sito em Marim, freguesia de Quelfes, assinado pelo representante legal da empresa. Encontra-se cópia do referido documento em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA E QUATRO BARRA NOVENTA E OITO – JOSÉ MARQUES DA SILVA DIOGO, residente em Casinha da Gala, freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, na qualidade de titular do alvará de loteamento número seis barra dois mil e seis, requereu receção definitiva das infraestruturas do Loteamento sito na Urbanização Quinta das Cotovias, em Peares, freguesia de Quelfes. Em vinte e dois de janeiro do corrente ano foi efetuada vistoria ao loteamento, tendo posteriormente sido elaboradas as informações / pareceres que se encontram em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos. ---

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E CINCO – CONSTRUÇÕES MARQUES & GUEDES, S.A., com sede no Sítio do Medronhal, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de faro, na qualidade de titular do alvará de loteamento número um barra dois mil e dez, requereu receção provisória das infraestruturas do loteamento designado por “Urbanização do Regedor”, localizado em Sítio de Brancanes, freguesia de Quelfes. Em vinte e dois de janeiro do corrente ano foi efetuada vistoria ao loteamento, tendo posteriormente sido elaboradas as informações / pareceres que se encontram em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com a abstenção do Vereador da CDU. -----

PROCESSO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DOZE – DOMINGOS TAVARES SOARES E OUTROS, residente em Merujal - Urro, freguesia de Arouca, requereu licença administrativa para a realização de uma operação de loteamento a levar a efeito num terreno sito em Peares, freguesia de Quelfes. Em sete de outubro passado foi o requerente informado do indeferimento do pedido, uma vez que não cumpriu com o estipulado no ofício número sete mil novecentos e oito de dezasseis de agosto e não se pronunciou nos termos do CPA. Vem agora apresentar novo pedido, no sentido de constituir um loteamento em condomínio fechado. Encontram-se cópias dos documentos mencionados em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia. -----

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E CATORZE – ASSUNÇÃO PRÉVIA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos. -----

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE OLHÃO – Presente a minuta do protocolo a celebrar entre as entidades mencionadas em título, o qual tem por objeto o estabelecimento nos termos e condições para efeitos de integração na rede viária do Município de Olhão, dos dois ramos de ligação da rotunda à antiga EN398, bem como o restante troço da antiga



19-02-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

EN398 que foi substituído. O referido documento encontra-se em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos não aceitar o presente protocolo ou quaisquer outras transferências rodoviárias até que seja requalificada a EN 125 e executada a sua variante, prevista no Regulamento do PDM de Olhão. -----

AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – PROJETO PACTO DOS AUTARCAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AREAL – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO ALGARVE – Presente uma proposta emanada pela Amal, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirada da Ordem do Dia. -----

ASSOCIAÇÃO VERDADES ESCONDIDAS – PEDIDO DE SUBSIDIO - Presente um ofício subscrito pela entidade em título, no qual solicitam a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a realização dos projetos a levar a efeito pela Associação. Aprovada por unanimidade dos votos, a atribuição do valor anual de sete mil e duzentos euros, sendo que o Vereador do BE irá apresentar declaração de voto. O Vereador Luís Viegas, eleito pelo PSD, não interveio na votação por considerar poder existir impedimento. O Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD requereu que a entidade seja notificada a apresentar o devido Relatório e Contas. -----

MOJU – ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO JUVENIL EM OLHÃO – PEDIDO DE SUBSÍDIO - Presente um e-mail subscrito pela direção da Associação em título, no qual solicitam a renovação do contrato-programa, a fim de darem continuidade ao Plano Anual de Atividades. Aprovado por unanimidade dos votos aprovar a renovação do contrato-programa existente, no valor anual de sete mil e duzentos euros. -----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL – Presente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Educação e Desporto, a qual se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos. -----

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL CONSUMOS DE ÁGUA DOIS MIL E CATORZE – Presente uma informação subscrita pelo técnico superior, Nísio Calvino, da Divisão de Construção, Manutenção e Energia, a qual se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com as abstenções dos Vereadores eleitos pelo B.E. e pela CDU, sendo que este último apresentará declaração de voto. ----

ADAPO – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO – PEDIDO DE SUBSÍDIO - Presente um ofício proveniente da referida associação, através do qual solicitam a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com os animais de rua da cidade de Olhão. Aprovado por unanimidade dos votos a atribuição do valor de três mil euros, sendo que o Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD requereu que a entidade seja notificada a apresentar o devido Relatório e Contas. -----

S.



R.

19-02-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA – Presente uma proposta, remetida pela AMAL e previamente aprovada pelos respetivos sindicatos, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade dos votos, atendendo aos atuais constrangimentos financeiros e a aposta primordial nas áreas do social, da educação e do desporto, serem suspensos temporariamente as atribuições de subsídios de apoio à realização de marchas populares. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas treze horas e quarenta e sete minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. -----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

PROPOSTA Nº 11/2014

Considerando que:

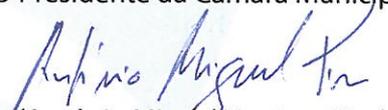
- A Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), estatui que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal (alínea c) do nº 1 do seu art.º 6);
- Face ao previsto no nº 1 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, na redacção actual, conjugado com o nº 6, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efectivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo se resultarem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e os seus encargos não excederem o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção e o prazo de execução de três anos;
- Para acautelar o regular funcionamento dos serviços e assegurar que as competências atribuídas ao Município de Olhão, são cumpridas cabal e plenamente, é indispensável a abertura de procedimentos de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto nos art.ºs 19 e 20 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual (CCP), o que dará lugar a encargos orçamentais no corrente ano, e nos anos económicos de 2015 e 2016 (dependendo o valor exato de cada ano da data de celebração do contrato, o que implica uma diminuição do compromisso no corrente ano e o correspondente aumento nos anos seguintes), enunciado no quadro em baixo (os valores apresentados para cada ano são estimados e acrescidos de IVA à taxa legal);

Tipo de Procedimento	Nº Inf. SGD	Denominação	Preço base + IVA	Valor 2014 + IVA	Valor 2015 + IVA	Valor 2016 + IVA
Ajuste Directo	2813 (anexo 1)	"Prestação de Serviços de Resíduos Hospitalares de Risco Específico (grupo IV)" (Proc.º 71/13)	€ 10.000,00	€ 4.000,00	€ 4.000,00	€ 2.000,00
Ajuste Directo	254 (anexo 2)	"Contratos de Manutenção do Software da AIRC"	€ 30.500,00	€ 9.872,00	€ 10.304,00	€ 10.324,00

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção prévia dos compromissos plurianuais mencionados no quadro acima referido.
- 2- Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 13 de fevereiro de 2014
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

)
;

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

INFORMAÇÃO

DE Davide de Jesus Matos Rosa	Nº 254
PARA Presidente	DATA 29/01/2014
ASSUNTO CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DA AIRC	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em diversas matérias, torna-se necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços com vista a garantir o normal funcionamento de várias unidades orgânicas cujos procedimentos internos dependem do software ERP da AIRC, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste na prestação por parte da "AIRC", de serviços de Manutenção dos produtos de software, cuja propriedade intelectual lhe pertence e que o Município de Olhão utiliza. As aplicações contempladas e respectivo orçamento para 2014 são:

Software instalado	Taxa de Manutenção 2014
TAX-Gestão de Mercados	316 00 €
SGD-Workflow/Digitalização Documentos	406 00 €
SGD-Gestão Documental-Registo de Correspondência	434 00 €
STA-Sistema de Tratamento de Actas	308 00 €
SGP-Gestão de Pessoas	713 00 €
SGT-Gestão de Tesouraria	381 00 €
TAX-Gestão de Cemitérios	252 00 €
SPO-Sistema de Processos de Obras	904 00 €
SBA-Sistema de Beneficiários da ADSE	335 00 €
SEF- Sistema de Execuções Fiscais	289 00 €
SCA-Contabilidade Autárquica	853 00 €
TAX-Gestão de Publicidade	380 00 €
TAX-Máquinas de Diversão	275,00 €
TAX-Gestão de Ciclomotores	289,00 €
TAX-Guias de Receita Gerais	212,00 €
GES-Gestão de Stocks	701,00 €
SAD-Sistema de Avaliação de Desempenho	365,00 €
OAD-Obras por Administração Directa	289,00 €
TAX-Licenças de Condução	212,00 €
BIS RH - Sistema de Apoio à Decisão Recursos Humanos	591,00 €
TAX-Gestão de Habitação	462,00 €
SIC-Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial	494,00 €
SCE-Sistema de Controlo de Empreitadas	411,00 €
Total (s/ IVA)	9.872,00 €

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 30500 ((3x9872) + Inflação), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto do atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a detenção da propriedade intelectual por parte da AIRC, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Proponho que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:

Airc - Associação de Informática da Região Centro, NIF: 501378669; com sede em: Av. Fernão Magalhães, nº 223 3º Andar - Apartado 118, 3001-902 Coimbra; telefone n.º 239 850500

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informo que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- No cálculo do preço base não tem de ser acautelada a redução remuneratória da prestação conforme art.º 26 n.º 1 da lei n.º 64-A/2011 conjugado com o n.º 1 do art.º 19 da lei n.º 55-A/2010 que aprovou o orçamento de 2011 (sempre que o valor exceda €1500 e se trate de aquisição de serviços com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2011 e corrente ano) dada a natureza jurídica da entidade a convidar.
- Desconhece-se a existência de relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou familiares na contraparte;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas serão apresentadas juntamente com os documentos de habilitação.

Quanto à tramitação do procedimento, propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato (pode ser em data certa ou no 1º dia útil do mês seguinte), pelo período de três anos.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple a manutenção das aplicações informáticas acima referidas, englobando as seguintes especificações técnicas:

As alterações a efectuar resultantes de imperativos legais.

A instalação de novas versões de software.

A substituição dos manuais do utilizador sempre que tal se justifique.

O tempo de trabalho efectuado na resolução de problemas resultantes do deficiente funcionamento do software.

Apoio telefónico e por email aos utilizadores das soluções

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que a Divisão de Informática será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista,
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012.

Exmo. Chefe de Gabinete da Presidência
Dr. António Camacho

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em matéria de garantia das condições que propiciem, por um lado, a protecção da saúde das populações e, por outro, o reconhecimento do papel relevante que para tanto representa a preservação do ambiente, torna-se necessário proceder à aquisição do seguinte serviço com vista à triagem e processamento dos resíduos hospitalares de risco específico – recolha de cadáveres animais (Grupo IV), pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objecto da presente aquisição consiste na contratação de um serviço que garanta a triagem, respectiva recolha e processamento dos resíduos hospitalares de risco biológico recolhidos e/ou recebidos pelos serviços veterinários municipais, no canil municipal (Grupo IV).

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de 10.000 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto do atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a prevista no Despacho nº 242/96, de 13 de agosto do Ministério da Saúde, e do artigo 12º do Decreto-Lei 314/2003, de 17 de Dezembro, e o despacho nº 16534/2009, de 08 de Julho, que vêm estabelecer a competência das Câmaras Municipais em assegurar que a destruição dos cadáveres de cães e gatos seja efectuada de acordo com Regulamento (CE) nº 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade do objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Proponho que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

- Stericycle Portugal, Lda, contribuinte nº 506541770, com sede na Rua Fernando Pessoa, nº 8 C, 2560-241 Torres Vedras, com o telefone nº 261320320
- ITS, Indústria Transformadora de Subprodutos, S.A, contribuinte nº 502563870, com sede na Herdade da Palmeira, São José de Lamasosa, 2100-406 Coruche, com o telefone 243720029

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 75 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2013, conjugado com o disposto na Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e não é possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;
- No cálculo do preço base é acautelada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 75 nº 1 e nº 2 conjugado com o art.º 27 sob epígrafe “*redução remuneratória*”);

Quanto à tramitação do procedimento, propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia 01 de fevereiro de 2014, ou logo que o contrato seja celebrado se em data posterior àquela, permanecendo em vigor pelo período de dois (2) anos, renovável por mais um ano, salvo se entretanto se esgotar o preço contratual.

A repartição dos encargos, considerando que não é possível prever o valor exacto referente às recolhas e processamento dos resíduos hospitalares de risco biológico que venham a ser recolhidos e/ou recebidos pelo canil municipal, ao longo do prazo de execução do contrato, poderá ser feita do seguinte modo:

2014: €4.000;

2015: €4.000;

2016: verba sobrança € 2.000

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

- Pretende-se que o adjudicatário, durante o prazo do contrato, forneça serviços de recolha, transporte e processamento de resíduos do tipo subprodutos de origem animal resultantes da atividade do veterinário e do canil municipal de Olhão, como sejam cadáveres de animais de companhia ou partes do corpo resultantes de intervenções cirúrgicas.
- Os resíduos a que se refere a prestação são resíduos hospitalares de risco biológico considerados perigosos, pertencentes ao grupo IV.

- Para estes efeitos são considerados resíduos todos os produtos de origem animal que por questões sanitárias e de saúde pública, humana e animal, ou por questões comerciais, estão sujeitos a uma gestão diferenciada e definida por lei.
- O adjudicatário deverá responsabilizar-se pelas operações de recolha, transporte e destino final em função do subproduto, nomeadamente a incineração.
- O destino final – destruição dos resíduos recolhidos – deverá ter lugar em instalação licenciada para o efeito pelas entidades oficiais competentes.
- As operações de gestão dos resíduos serão objeto da documentação de controlo, como seja a utilização das guias de transporte e de acompanhamento de resíduos e os resumos, periodicos de cada recolha, bem como anuais da produção dos mesmos.
- As recolhas serão efectuadas de acordo com as necessidades do Canil, já que não é de modo algum possível prever o nº de recolhas a efectuar em cada período, nem o peso que as mesmas representam.
- A periodicidade das recolhas será variável de acordo com o atrás referido, prevendo-se todavia que haja, em cada período de um mês, uma recolha.
- A recolha e transporte dos resíduos deverão ser efetuadas nas instalações da entidade adjudicante.
- O transporte deverá ser efetuado em veículo devidamente licenciado pela Direcção Geral de Alimentação e Veterinária.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Alvará de licenciamento do exercício da atividade emitido;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da

O critério de adjudicação do presente procedimento seja o do preço mais baixo da recolha por kg, incluindo o transporte.

Propomos a nomeação do seguinte júri:

Pedro Rego (médico-veterinário municipal), na qualidade de Presidente;

Ana Pedro (técnica superior), na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Cristina Mendes (técnica superior), na qualidade de vogal efetivo;

Madalena Rosa (técnica superior), na qualidade de suplente;

João Estrela (coordenador técnico), na qualidade de suplente.

Proponho ainda que o serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento seja o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 n.º 1 e 50 n.º 2 do CCP.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que ser responsável pelo acompanhamento da execução do contrato os serviços veterinários municipais.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista,
- Nomeação do júri;
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 e respectiva regulamentação.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 454
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 14/02/2014
ASSUNTO PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS, NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR	

Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações, para fazer face aos vários encargos com a educação e a assim garantir que as condições sociais e económicas de cada um, não venham a condicionar, irremediavelmente, o seu percurso escolar.

O Município de Olhão tem desenvolvido uma política de acção social escolar, traduzida, anualmente, na atribuição de auxílios económicos, aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e às crianças que frequentam a rede pública de Educação Pré-Escolar.

Os apoios de Acção Social Escolar da responsabilidade do Município, como previsto na alínea *hh*) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, referem-se aos Auxílios Económicos (apoio para livros e material escolar), dos alunos do 1º Ciclo do ensino básico e na aquisição de material didáctico e pedagógico para as crianças da educação pré-escolar, da rede pública, bem como, o desenvolvimento da componente de apoio á família da Educação Pré-Escolar, em conjugação com o expresso nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 10 do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual.

Com base, no exposto e no âmbito da acção social escolar, designadamente, no que concerne aos auxílios económicos para a aquisição de livros e de material escolar, propõe-se para o ano lectivo 2013/2014, atribuição de € 76,00 (setenta e seis euros), por aluno, para o Escalão A e de € 47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), por aluno para o Escalão B, sendo a comparticipação para a aquisição de material didáctico para os estabelecimentos de ensino pré-escolar de € 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros) por sala de actividade. O que representará, para o ano lectivo de 2013/2014, um valor global de **€ 82.712,00** (oitenta e dois mil setecentos e doze).

Propõe-se, ainda, que a atribuição dos referidos subsídios seja formalizada através de acordos de colaboração com os Agrupamentos. Segue em anexo a proposta de protocolos a celebrar. O pagamento do valor a protocolar com cada Agrupamento devem ser disponibilizado da seguinte forma:

- 1ª tranche – Com a assinatura do protocolo;

- 2ª tranche no mês de Maio;
- 3ª tranche no mês de Julho.

À consideração superior,

PROTOCOLO

Considerando as atribuições do Município no domínio da Educação conforme, previsto na alínea *d)* do nº 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dentro das competências da Câmara Municipal previstas alínea *hh)* do n.º 1 do art.º 33 da mesma Lei, conjugadas com as alínea *c)* do n.º 1 do art.º 10 do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, é celebrado entre o Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina e o Agrupamento Vertical de Escolas de Dr. Alberto Iria, contribuinte nº 600085597, representado pela Directora, Prof. Arlinda Damasceno Marques André Figueira, adiante designados por primeiro e segundo outorgantes, o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O primeiro outorgante, no intuito de compartilhar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos da Escola Básica do 1º Ciclo do Largo da Feira, bem como apoiar, financeiramente, a aquisição de material didáctico e consumível para o Jardim de Infância do Largo da Feira, pertencentes ao referido Agrupamento, designadamente, para a componente socioeducativa, compromete-se a transferir as verbas necessárias para o Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria.

SEGUNDA

- 1- O valor a compartilhar pelo 1º outorgante, no âmbito da acção social escolar, designadamente, no que concerne aos auxílios económicos para a aquisição de livros e de material escolar, por aluno, para o ano lectivo 2013/2014 é de **€ 76,00 (setenta e seis euros)** para o Escalão A e **€ 47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos)** para o Escalão B, sendo a comparticipação para a aquisição de material didáctico para o estabelecimento de ensino pré-escolar de **€ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros)** por sala de actividade.

- 2- O valor total da comparticipação é de **€ 16.675,00 (Dezasseis mil seiscientos e setenta e cinco euros)**, que corresponde ao subsídio a atribuir a **238 alunos**, dos quais **150 se inserem no Escalão A, 88 no Escalão B** e para **3 salas** dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com o quadro em anexo.

TERCEIRA

O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, de acordo com as cláusulas anteriores, a verba correspondente a cada aluno abrangido pelo presente protocolo.

QUARTA

O segundo outorgante compromete-se:

1. A assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas actividades lectivas, designadamente os manuais adoptados.
2. A remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

QUINTA

O presente protocolo é válido até final do ano lectivo de 2013/2014 e poderá ser rescindido por qualquer dos outorgantes, quando se verifique o incumprimento das obrigações dele decorrentes, devendo os factos alegados ser comunicados por escrito à outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias.

Olhão, 26 de Fevereiro de 2014

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Dr. António Pina)

(Prof. Arlinda Figueira)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico						Educação Pré-escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	N.º de Salas	Valor	
	N.º	Valor	N.º	Valor					
Escola Básica / JI do Largo da Feira	150	€ 11.400,00	88	€ 4.180,00	3	€ 1.095,00		€ 16.675,00	
Totais	150	€ 11.400,00	88	€ 4.180,00	3	€ 1.095,00		€ 16.675,00	
Valor Total a atribuir ao Agrupamento Dr. Alberto Iria	€ 16.675,00								

PROTOCOLO

Considerando as atribuições do Município no domínio da Educação conforme, previsto na alínea *d)* do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dentro das competências da Câmara Municipal previstas alínea *hh)* do n.º 1 do art.º 33 da mesma Lei, conjugadas com as alínea *c)* do n.º 1 do art.º 10 do Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, é celebrado entre o Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina e o Agrupamento Vertical de Escolas de Dr. Francisco Fernandes Lopes, contribuinte nº 600085597, representado pelo Director, Prof. Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau, adiante designados por primeiro e segundo outorgantes, o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O primeiro outorgante, no intuito de compartilhar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos das Escolas Básicas do 1º Ciclo de Moncarapacho e da Fuseta, bem como apoiar, financeiramente, a aquisição de material didáctico e consumível para o Jardim de Infância de Moncarapacho e para o Jardim de Infância da Fuseta, pertencentes ao referido Agrupamento, designadamente, para a componente socioeducativa, compromete-se a transferir as verbas necessárias para o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes.

SEGUNDA

- 1- O valor a compartilhar pelo 1º outorgante, no âmbito da acção social escolar, designadamente, no que concerne aos auxílios económicos para a aquisição de livros e de material escolar, por aluno, para o ano lectivo 2013/2014 é de **€ 76,00 (setenta e seis euros)** para o Escalão A e **€ 47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos)** para o Escalão B, sendo a participação para a aquisição de material didáctico para o estabelecimento de ensino pré-escolar de **€ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros)** por sala de actividade.

- 2- O valor total da comparticipação é de **€ 14.502,00 (Catorze mil quinhentos e dois euros)**, que corresponde ao subsídio a atribuir a **186 alunos**, dos quais **122 se inserem no Escalão A, 64 no Escalão B** e para **6 salas** dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com o quadro em anexo.

TERCEIRA

O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, de acordo com as cláusulas anteriores, a verba correspondente a cada aluno abrangido pelo presente protocolo.

QUARTA

O segundo outorgante compromete-se:

1. A assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas actividades lectivas, designadamente os manuais adoptados.
2. A remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

QUINTA

O presente protocolo é válido até final do ano lectivo de 2013/2014 e poderá ser rescindido por qualquer dos outorgantes, quando se verifique o incumprimento das obrigações dele decorrentes, devendo os factos alegados ser comunicados por escrito à outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias.

Olhão, 26 de Fevereiro de 2014

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Dr. António Pina)

(Prof. Idalécio Nicolau)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico						Educação Pré-escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	N.º de Salas	Valor	
	N.º	Valor	N.º	Valor					
Escola Básica / JI da Fuseta	60	€ 4.560,00	28	€ 1.330,00	2	€ 730,00		€ 6.620,00	
Escola Básica / JI n.º 6 de Moncarapacho	62	€ 4.712,00	36	€ 1.710,00	4	€ 1.460,00		€ 7.882,00	
Totais	122	€ 9.272,00	64	€ 3.040,00	6	€ 2.190,00		€ 14.502,00	
Valor Total a atribuir ao Agrupamento Dr. Francisco Fernandes Lopes	€ 14.502,00								

PROTOCOLO

Considerando as atribuições do Município no domínio da Educação conforme, previsto na alínea *d)* do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dentro das competências da Câmara Municipal previstas alínea *hh)* do n.º 1 do art.º 33 da mesma Lei, conjugadas com as alínea *c)* do n.º 1 do art.º 10 do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, é celebrado entre o Município de Olhão, contribuinte n.º 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina e o Agrupamento Vertical de Escolas de João da Rosa, contribuinte n.º 600085597, representado pelo Director, Prof. Luís Manuel dos Santos Felício, adiante designados por primeiro e segundo outorgantes, o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O primeiro outorgante, no intuito de participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos das Escolas Básicas do 1º Ciclo, da Cavalinha, de Marim e n.º6 de Olhão, bem como apoiar, financeiramente, a aquisição de material didáctico e consumível para o Jardim de Infância da Cavalinha e para o Jardim de Infância n.º6 de Olhão, pertencentes ao referido Agrupamento, designadamente, para a componente socioeducativa, compromete-se a transferir as verbas necessárias para o Agrupamento de Escolas João da Rosa.

SEGUNDA

1- O valor a participar pelo 1º outorgante, no âmbito da acção social escolar, designadamente, no que concerne aos auxílios económicos para a aquisição de livros e de material escolar, por aluno, para o ano lectivo 2013/2014 é de **€ 76,00 (setenta e seis euros)** para o Escalão A e **€ 47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos)** para o Escalão B, sendo a participação para a aquisição de material didáctico para o estabelecimento de ensino pré-escolar de **€ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros)** por sala de actividade.

- 2- O valor total da comparticipação é de **€ 19.328,00 (Dezanove mil trezentos e vinte e oito euros)**, que corresponde ao subsídio a atribuir a **254 alunos**, dos quais **178 se inserem no Escalão A, 76 no Escalão B** e para **6 salas** dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com o quadro em anexo.

TERCEIRA

O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, de acordo com as cláusulas anteriores, a verba correspondente a cada aluno abrangido pelo presente protocolo.

QUARTA

O segundo outorgante compromete-se:

1. A assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas actividades lectivas, designadamente os manuais adoptados.
2. A remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

QUINTA

O presente protocolo é válido até final do ano lectivo de 2013/2014 e poderá ser rescindido por qualquer dos outorgantes, quando se verifique o incumprimento das obrigações dele decorrentes, devendo os factos alegados ser comunicados por escrito à outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias.

Olhão, 26 de Fevereiro de 2014

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Dr. António Pina)

(Prof. Luís Felício)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico						Educação Pré-escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	N.º de Salas	Valor	
	N.º	Valor	N.º	Valor					
Escola Básica / JI da Cavalinha	64	€ 4.864,00	43	€ 2.042,50	3	€ 1.095,00	3	€ 1.095,00	€ 8.001,50
Escola Básica / JI n.º 6 de Olhão	104	€ 7.904,00	28	€ 1.330,00	3	€ 1.095,00	3	€ 1.095,00	€ 10.329,00
Escola Básica de Marim	10	€ 760,00	5	€ 237,50	0	€ 0,00	0	€ 0,00	€ 997,50
Totais	178	€ 13.528,00	76	€ 3.610,00	6	€ 2.190,00	6	€ 2.190,00	€ 19.328,00
Valor Total a atribuir ao Agrupamento João da Rosa	€ 19.328,00								

PROTOCOLO

Considerando as atribuições do Município no domínio da Educação conforme, previsto na alínea *d)* do n.º 2 do art.º 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dentro das competências da Câmara Municipal previstas alínea *hh)* do n.º 1 do art.º 33 da mesma Lei, conjugadas com as alínea *c)* do n.º 1 do art.º 10 do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, é celebrado entre o Município de Olhão, contribuinte n.º 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina e o Agrupamento Vertical de Escolas de Dr. Alberto Iria, contribuinte n.º 600085597, representado pela Directora, Prof. Prof. Elsa Maria Parreira, adiante designados por primeiro e segundo outorgantes, o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

O primeiro outorgante, no intuito de participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos das Escolas Básicas do 1º Ciclo, n.º4, n.º5 e n.º 7 de Olhão, de Pechão, de Brancanes e de Quelfes, bem como apoiar, financeiramente, a aquisição de material didáctico e consumível para os Jardins de Infância, n.º4 e n.º7 de Olhão, de Pechão e de Quelfes, pertencentes ao referido Agrupamento, designadamente, para a componente socioeducativa, compromete-se a transferir as verbas necessárias para o Agrupamento de Escolas Prof. Paula Nogueira.

SEGUNDA

- 1- O valor a participar pelo 1º outorgante, no âmbito da acção social escolar, designadamente, no que concerne aos auxílios económicos para a aquisição de livros e de material escolar, por aluno, para o ano lectivo 2013/2014 é de **€ 76,00 (setenta e seis euros)** para o Escalão A e **€ 47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos)** para o Escalão B, sendo a participação para a aquisição de material didáctico para o estabelecimento de ensino pré-escolar de **€ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco euros)** por sala de actividade.

- 2- O valor total da comparticipação é de **€ 32.207,00 (Trinta e dois mil duzentos e sete euros)**, que corresponde ao subsídio a atribuir a **432 alunos**, dos quais **282 se inserem no Escalão A, 150 no Escalão B** e para **10 salas** dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com o quadro em anexo.

TERCEIRA

O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, de acordo com as cláusulas anteriores, a verba correspondente a cada aluno abrangido pelo presente protocolo.

QUARTA

O segundo outorgante compromete-se:

1. A assegurar que os alunos subsidiados disponham do material necessário ao normal desenvolvimento das suas actividades lectivas, designadamente os manuais adoptados.
2. A remeter ao primeiro outorgante, até ao **dia 8 de cada mês**, o mapa de análise financeira referente ao mês anterior.

QUINTA

O presente protocolo é válido até final do ano lectivo de 2013/2014 e poderá ser rescindido por qualquer dos outorgantes, quando se verifique o incumprimento das obrigações dele decorrentes, devendo os factos alegados ser comunicados por escrito à outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias.

Olhão, 26 de Fevereiro de 2014

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Dr. António Pina)

(Prof. Elsa Parreira)

ANEXO

Designação da Escola	1º Ciclo do Ensino Básico						Educação Pré-escolar		Valor a atribuir por Escola
	Alunos com Escalão A		Alunos com Escalão B		N.º de Salas	Valor	Valor		
	N.º	Valor	N.º	Valor					
Escola Básica / JI n.º 4 de Olhão	87	€ 6.612,00	35	€ 1.662,50	3	€ 1.095,00		€ 9.369,50	
Escola Básica n.º 5 de Olhão	61	€ 4.636,00	34	€ 1.615,00	0	€ 0,00		€ 6.251,00	
Escola Básica / JI José Carlos da Maia (n.º7)	75	€ 5.700,00	51	€ 2.422,50	4	€ 1.460,00		€ 9.582,50	
Escola Básica n.º 1 de Pechão	29	€ 2.204,00	17	€ 807,50	0	€ 0,00		€ 3.011,50	
Escola Básica de Brancanes	22	€ 1.672,00	5	€ 237,50	0	€ 0,00		€ 1.909,50	
Escola Básica / JI de Quelfes	8	€ 608,00	8	€ 380,00	1	€ 365,00		€ 1.353,00	
Jardim-de-infância de Pechão	0	€ 0,00	0	€ 0,00	2	€ 730,00		€ 730,00	
Totais	282	€ 21.432,00	150	€ 7.125,00	10	€ 3.650,00		€ 32.207,00	
Valor Total a atribuir ao Agrupamento Prof. Paula Nogueira	€ 32.207,00								

